DECRETO Nº 14.102, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece competência para a assinatura de cheques, remessas bancárias e movimentação eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis para os fins que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os agentes públicos abaixo relacionados, autorizados a realizar movimentações financeiras, sejam através de assinatura de cheques, remessas bancárias ou movimentações eletrônicas , em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, especificamente nas contas de nº 6331-2, 6558-7, 58.041-4, 12.671-3, 26.622-1, 27.473-9, do Banco Brasil, agência 4341-9, e nas que futuramente venham a ser abertas, com a finalidade de movimentar recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, utilizando-se do CNPJ nº 18.291.351/0001-64:

I – Alan Rodrigo da Silva – CPF nº 046.667.386-81;
II – Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – CPF nº 026.107.486-55;
III – Sheila Salvino – CPF nº 027.009.186-65.

§ 1º Os cheques/documentos deverão conter, necessariamente, duas assinaturas, sendo uma delas, obrigatoriamente, do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde, quando de suas ausências e impedimentos, poderá delegar, através de portaria, as competências que lhe são atribuídas por meio deste decreto, à pessoa já autorizada a efetuar movimentação financeira em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de que trata este Decreto, praticados na conformidade de suas disposições, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Divinópolis, 05 de janeiro de 2021.

Gleidson Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-Geral do Município